



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Decreto N. 7/58 de 4 de Dezembro de 1958, Dispõe que se observe, na execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para 1959, a discriminação da Despesa constante das tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições Decreta:

Art. 1º - Na execução do orçamento do Município, para o exercício de 1959, será observada a discriminação da Despesa constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario. Miguel Namen – Prefeito Municipal.

Tabelas Explicativas da Despesa (vide quadro anexado ao livro nº1).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 4 de Dezembro de 1958.

Miguel Namen
Prefeito Municipal